

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 008/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS, através da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento da necessidade de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, na função de **Especialista em Saúde VI / Odontologia** com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em caráter emergencial, conforme disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal, art. 123 da Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com a Lei Municipal n.º 5.437/2023.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A necessidade excepcional de interesse público que autoriza a contratação através deste Processo Seletivo Simplificado, justifica-se pela necessidade da prestação de serviços para compor a equipe de atendimento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, no atendimento de pacientes com necessidades especiais – PNE, especialidade obrigatória em CEO tipo II para atendimento do Município e Microrregião, e na insuficiência de servidores para o desempenho satisfatório dos serviços sem prejuízo às atividades executadas, bem como não havendo candidatos aprovados em concurso público vigente.

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e seus anexos e será organizado e executado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão instituída pela Portaria n.º 5.102, de 25 de janeiro de 2024.

**1.3.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissional para contratação em caráter de emergência em contrato temporário pelo período 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja motivo justificado ou persistente a situação que motivou a contratação inicial.

**1.4.** O chamamento dos candidatos para a contratação obedecerá à ordem de classificação e ocorrerá mediante comunicação eletrônica (e-mail) ou por telefone.

**1.5.** No caso da desistência do profissional convocado o mesmo será desclassificado, podendo, alternativamente, passar ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

**1.6.** Todos os trabalhos referentes ao processo seletivo serão supervisionados pela Comissão nomeada a que se refere o item 1.2.

**1.7.** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.8.** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, constantes da Lei Municipal n.º 1.635/94, e será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

### **2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**2.1.** Constituem requisitos para a participação no Processo Seletivo Emergencial promovido pelo presente Edital:

- a)** ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa estas amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13º do Decreto nº 18/04/1972, art. 12º da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;
- b)** possuir graduação na área;
- c)** não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d)** não possuir vínculo de serviço público;
- e)** não possuir antecedentes criminais, devendo apresentar certidões expedidas pelos cartórios distribuidores de feitos criminais, da comarca da cidade, da Justiça Estadual e ou Distrital e Justiça Federal da Unidade da Federação, em que tenha residido nos 5 (cinco) últimos anos, contado da data da 2ª convocação;
- f)** estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- g)** ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;
- h)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação.

**2.2.** Para fins de comprovação do disposto no subitem 2.1 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1.** As inscrições serão recebidas das 09 horas do dia 27 de fevereiro até às 09 horas do dia 04 de março de 2024, mediante o envio de currículos contendo as informações do candidato e número de telefone, incluindo os documentos que comprovem a escolaridade e experiência profissional, através do link: <https://form.jotform.com/240364755574665>

**3.1.1.** Não será admitida como inscrição o currículo recebido após o horário estabelecido neste edital.

**3.1.2.** O candidato que fizer mais de uma inscrição, terá considerada apenas a última recebida.

**3.1.3.** Divulgação da classificação dos candidatos e abertura do prazo de 1 (um) dias para apresentação de recurso (até às 17h do dia subsequente à publicação).

**3.1.4.** Após o julgamento do(s) recurso(s) ou na hipótese de não apresentação deste, será convocado o primeiro colocado via telefone ou correio eletrônico para apresentação em 24 horas dos seguintes documentos:

- 1.** Cópia da Carteira de Identidade;
- 2.** Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 3.** Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- 4.** Cópia do título de eleitor e comprovante da última votação;

5. Cópia da quitação das obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
6. Comprovante de endereço atualizado;
7. Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
8. Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de catorze anos e cópia dos respectivos CPFs;
9. Cópia do cartão de vacinação dos filhos menores de sete anos;
10. Cópia do Diploma e Histórico, referente ao cargo pleiteado.
11. Certidão negativa de antecedentes criminais.

**3.1.5.** A convocação via telefone para agendamento do exame médico admissional por profissional da rede pública de saúde, declarando aptidão física e mental para o desempenho da função.

**3.1.6.** A ausência de quaisquer documentos descritos acima implicará na desclassificação do candidato e convocação do candidato subsequente.

#### **4. DAS VAGAS**

**4.1.** Será realizado Processo Seletivo Simplificado para a seguinte função temporária:

<b>Função Temporária</b>	<b>Nº. Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Remuneração</b>
Especialista em Saúde VI / Odontologia	CR – Cadastro de Reserva	20 horas	R\$ 6.259,10 + auxílio alimentação

**4.2.** A remuneração definida é a prevista para o cargo correspondente constante do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura em início de carreira, no nível/classe VI-A, sendo reajustável na forma da Lei em vigor no Município, sendo mantida durante a vigência o mesmo nível/classe.

#### **5. DA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CURSOS**

**5.1.** Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências da função.

**5.2.** A prova de títulos, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

##### **5.2.1. Tempo de Serviço:**

Experiência profissional devidamente comprovada e relacionada à área compatível ao desempenho da função pleiteada: até 10 pontos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Experiência de 1 (um) a 2 (dois) anos ..... 02 pontos;
- b) Experiência de 2 (dois) a 4 (quatro) anos.....04 pontos;
- c) Experiência de 4 (quatro) a 6 anos..... 06 pontos;
- d) Experiência de 6 (seis) a 8 anos ..... 08 pontos;
- e) Experiência acima de 8 anos ..... 10 pontos.

**5.2.2.** A comprovação de tempo de serviço deverá ser feita através de declaração do órgão em que o candidato tenha prestado serviço, com carimbo e assinatura do responsável pelo departamento de pessoal.

**5.2.3.** Serão desclassificados os candidatos que não obtenham no mínimo 12 (doze) meses de experiência profissional a que se refere o item 5.2.1 deste Edital.

**5.2.4.** Não serão pontuadas experiências referentes a trabalhos voluntários realizados durante a formação do candidato;

**5.3.** Aprovação em concursos públicos: será atribuído 01 (um) ponto por cada aprovação em concurso público, até no máximo de 05 (cinco) pontos, desde que comprovado através de declaração do órgão público realizador ou da empresa organizadora ou através de divulgação em imprensa oficial.

**5.4. Cursos:**

**a)** Participação em cursos, seminários ou treinamentos, na área específica da função pleiteada, com, no mínimo 08 (oito) horas de duração: serão distribuídos 02 (dois) pontos por certificado ou diploma apresentado, até o máximo de 06 pontos;

**b)** Pós-graduação (mínimo 360 horas) na área específica da função pleiteada: até o máximo de 3 certificados serão distribuídos 03 (três) pontos por certificado ou diploma apresentado, até o máximo de 09 pontos;

**c)** Mestrado na área específica da função pleiteada: até o máximo de 2 certificados serão distribuídos 04 (quatro) pontos por certificado ou diploma apresentado, até o máximo de 08 pontos;

**d)** Doutorado na área específica da função pleiteada: até o máximo de 2 serão distribuídos 05 (cinco) pontos por certificado ou diploma apresentado, até o máximo de 10 pontos.

**5.4.1.** O título referente ao curso deverá se referir à área correspondente à função a que o candidato tenha interesse.

**5.4.2.** Os títulos (diplomas ou certificados) deverão ser expedidos por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de recursos humanos reconhecida oficialmente.

**5.4.3.** Os títulos deverão ser apresentados através de fotocópia, autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município responsável pela inscrição.

**5.5.** A avaliação dos títulos apresentados será feita pela Comissão de Seleção e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

**5.6. Critérios de desempate**

**5.6.1.** Nos casos de empate, será obedecida a seguinte ordem:

I – O candidato com mais idade;

II – O candidato que obtiver maior número de pontos no item tempo de serviço;

III – Mediante sorteio, com a participação dos candidatos envolvidos.

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail [selecaosms@trespontas.mg.gov.br](mailto:selecaosms@trespontas.mg.gov.br), no prazo constante do documento que torne pública a classificação dos candidatos, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Número do Processo Seletivo;
- b) Sucinta exposição dos fatos e fundamentos;
- c) Razão do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).

**6.2.** Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

**6.3.** O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no site [www.trespontas.mg.gov.br](http://www.trespontas.mg.gov.br).

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** O candidato que não comparecer para assinatura do contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação que será realizada por telefone ou correio eletrônico, ou sendo verificada o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será desclassificado e convocado o candidato subsequente na ordem de classificação.

**7.2.** O contrato somente será formalizado após apresentação do laudo de sanidade e capacidade emitido pelo órgão médico-pericial do Município, consoante disposição da Lei Municipal n.º 5.437/2023.

**7.3.** O contrato por prazo determinado extinguir-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.437/2023:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização pelo contratado, do equivalente a remuneração de 30 (trinta) dias de serviços prestados;
- c) por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa devidamente fundamentada e mediante comunicação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- d) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

**7.4.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo rescisão contratual, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Os candidatos serão contratados, ficando vinculados ao Regime Geral da Previdência Social;

**8.2.** Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada para tal fim.

**8.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Três Pontas para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo simplificado.

**8.4.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 26 de fevereiro de 2024.

**TERESA CRISTINA RABELO CORRÊA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## ANEXO I

### 1. ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE VI – ODONTOLOGIA

Executa trabalhos que requerem constante esforço mental e visual, e se destinam a prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como, planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública.

- Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos;
- Prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções nos dentes e da boca;
- Manter registro dos pacientes examinados e tratados;
- Participar e executar levantamentos epidemiológicos na área de saúde bucal;
- Fazer perícia odonto - administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda;
- Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária;
- Responsabilizar-se pelos atos técnicos executados nos pacientes, decorrentes do exercício profissional;
- Realizar o preparo psicológico de crianças antes das atividades clínico-cirúrgicas;
- Orientar pacientes quanto a alimentação e higiene bucal;
- Orientar, supervisionar e responder solidariamente, pelas atividades delegadas à pessoal auxiliar sob sua responsabilidade;
- Cumprir determinações técnicas e de rotinas profissionais definidas pela administração;
- Executar outras atribuições afins.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Experiência profissional na área PNE+ curso na área

**ESCOLARIDADE:** Ensino superior + curso na área PNE

**REMUNERAÇÃO:** R\$6.259,10 + auxílio alimentação

**CARGA HORÁRIA:** 20 (vinte) horas semanais